

ORE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 12.320.349/0001-90
NIRE 35300383311

ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 27ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2022.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 27 de julho de 2022, às 10h00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela ORE Securitizadora S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, com a presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Securitizadora (“8ªAGT”).

MESA: Presidente: José Eduardo Queiroz de Freitas; Secretário: Julio Barioni Dacar.

PRESença: Presentes: (i) representantes dos titulares e detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Série da 1ª Emissão da **ORE Securitizadora S.A.** (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Securitizadora”, respectivamente), representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença anexa; (ii) representante da **H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 (“Agente Fiduciário”); (iii) representantes da Securitizadora; e (iv) representantes das Devedoras.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em circulação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Leiº 6.404 e da Cláusula 12.8. do Termo de Securitização.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os Titulares dos CRI presentes na assembleia, deliberaram por aprovar, sem quaisquer ressalvas **(i)** conceder o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da presente 8ª AGT, para reenquadramento da Razão de Garantia e do Percentual Mínimo de Vendas, sem que isso ocasione bloqueio do Valor Total Líquido – Demais Transferências, correspondente à liberação de recursos, ou ainda sem que seja declarado Vencimento Antecipado; **(ii)** autorizar que os valores retidos nas Contas Centralizadora, referentes à CF Recebíveis Orleans sejam utilizados para pagamento das parcelas de Remuneração dos CRI; e **(iv)** a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

O Agente Fiduciário consigna, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Securitizadora e pelas Devedoras, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação de emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos nos Documentos dos CRI.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

ENCERRAMENTO: Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes por meio da plataforma eletrônica Docusign.

José Eduardo Queiroz de Freitas Presidente	Julio Barioni Dacar Secretário
---	-----------------------------------

ORE SECURITIZADORA S.A.

Por: José Eduardo Queiroz de Freitas
Cargo: Diretor

Por: Priscila Bianchi Salomão
Cargo: Procuradora

H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Eduardo Ippolito

Cargo: Diretor

Por: César Queiroz Botelho

Cargo: Procurador